



CONTRATO Nº 40 /2023
"89/2023_AD_E- REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VILE

--- Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Rui Miguel Rio Tinto Lages, natural da freguesia de Caminha Matriz, com residência profissional na Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 -Caminha, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, desde o dia 19 de setembro de 2022, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: MANUEL MIRANDA BOAVENTURA, [REDACTED], [REDACTED] concelho de Viana do Castelo, na qualidade de representante legal da firma BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A., titular do número de identificação fiscal nº 501 232 818, com sede na rua dos Borros nº40, União de freguesias de Barroselas e Carvoeiro e, de acordo com a certidão de registo permanente:-----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante, e tendo em conta: -----

--- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, datado de 25 de julho de 2023, do Sr. Presidente da Câmara. -----

--- É celebrado o presente contrato, sujeito às seguintes cláusulas: -----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a "REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VILE", de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante e no caderno de encargos. Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Segunda: O valor contratual é de € 16.604,87 (dezassex mil, seiscentos e quatro euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%-----

---Terceira: O encargo para o ano económico de 2023, é de € 16.604,87 (dezassex mil, seiscentos e quatro euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6% e, será suportado pela classificação económica 07.03.03.01, na orgânica 02, referente ao PPI 2023-I-8.-----

--- Quarta: O compromisso para o ano de 2023 encontra-se registado sob o n.º 894/2023.-----

--- Quinta: Os trabalhos terão o seu início, após a assinatura do Auto de Consignação, que deverá ocorrer nos trinta dias subsequentes à assinatura do contrato, sendo executados no prazo de 30 dias.-----

--- Sexta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 22.º do convite do procedimento, não é exigível a prestação de caução por parte do



adjudicatário, nem será exigida qualquer retenção nos pagamentos a efetuar, por conta do contrato a celebrar. -----

--- Sétima: O primeiro outorgante designa o Técnico José Luis Gonçalves, para Gestor do Contrato, de acordo com o artigo 290.º-A do CCP.-----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado, conforme por eles vai ser assinado. -----

O Primeiro outorgante:-----

MANUEL
MIRANDA
BOAVENTURA

Assinado de forma digital
por MANUEL MIRANDA
BOAVENTURA
Dados: 2023.07.26 14:24:34
+01'00'

O Segundo outorgante:-----